



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ

LEI Nº 1416/99

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
A ABRIR UM CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE
R\$ 20.000,00, DESTINADOS A OBRAS DE SEGURANÇA E
SINALIZAÇÃO DO TRÁFEGO URBANO, COM RECURSOS
DE REDUÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS.**

ADEMIR GARCIA MENDES, Prefeito Municipal de Butiá.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal decretou e eu no uso das atribuições legais que me são atribuídas através da Lei Orgânica do Município, em consonância ao disposto no Artigo 43, da Lei Federal nº4.320/64, sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Especial no valor de R\$20.000,00, (vinte mil reais), sob a seguinte classificação:

ÓRGÃO 05 - SECRET.M.OBRAS E SANEAMENTO.....R\$20.000,00

U. ORÇ. 01 - Núcleo de Serviços Urbanos.....R\$20.000,00

Função - 16 - TRANSPORTES

Programa - 91 - TRANSPORTE URBANO

Subprograma - 573- CONTROLE E SEGURANÇA DO TRÁFEGO URBANO

Projeto 1.061 - OBRAS DE SEGURANÇA E SINALIZAÇÃO DO TRÁFEGO URBANO.....R\$20.000,00

4.0.0.0.0 - DESPESAS DE CAPITAL

4.1.0.0.0 - INVESTIMENTOS

4.1.1.0.0 - OBRAS E INSTALAÇÕES.....R\$20.000,00

ARTIGO 2º - Servirá de recurso ao crédito autorizado no Artigo 1º desta Lei, a redução das seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO 05 - SECRET.M.OBRAS E SANEAMENTO.....R\$20.000,00

U. ORÇ. 01 - Núcleo de Serviços Urbanos.....R\$20.000,00

ATIVIDADE 2.034 - Controle e Fiscaliz.do Trânsito Munic.....R\$20.000,00

3.1.2.0.0 - Material de Consumo.....R\$ 5.000,00

3.1.3.2.0- Outros Serviços e Encargos.....R\$ 5.000,00

3.2.2.1.0- Transferências à União.....R\$10.000,00

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em 29 de junho de 1999.

ADEMIR GARCIA MENDES
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em 29 de junho de 1999.

MARIA DA CONCEIÇÃO MENDES TRINDADE
Secretária Municipal de Administração